



PREFEITURA DE FLORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017.

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 009/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Flores, por determinação do Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 10:00 (dez) horas do dia 06 de abril de 2017**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na sala de reuniões da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Flores, à **Rua Dr. Santana Filho, 40 - Centro - Flores - PE**, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas para o fornecimento descrito no objeto do presente EDITAL e seus anexos, por intermédio da presente licitação, na modalidade de "**CARTA CONVITE**", do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, atualizada pelas Leis N.º 8.883, de 21.08.94, N.º 9.648, de 27.05.98 e N.º 9.854, de 27.10.99 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este convite tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições neste Convite.

2.1.2 - Que estejam devidamente CADASTRADAS nesta Prefeitura, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 3.2**, deste Convite.

2.1.3 - Que manifeste o interesse de participar até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da documentação e da proposta.

2.2 - Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou



PREFEITURA DE FLORES

Municipal, ou ainda com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Flores PE.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Convite, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE N.º 01, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **item 3** deste Convite e, no ENVELOPE N.º 02 a sua proposta conforme solicitado no **item 4** deste Convite, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 009/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

3 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no ENVELOPE N.º 01, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:

a- Registro comercial, no caso de empresa individual.

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

d - Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consultada on-line.

e - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

g - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo;

3.2 – As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

3.3 – Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

3.4 – Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1 - A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

3.5.5 - A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º 2)



PREFEITURA DE FLORES

4.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Convite, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 - Ser apresentada em uma via, ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, carimbada em todas as suas folhas e assinadas pelo titular ou representante legal em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda, contendo:

4.1.1.1 – Razão Social e CNPJ da licitante;

4.1.1.2– Indicação do prazo para o fornecimento dos materiais, não devendo ultrapassar 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de fornecimento.

4.1.1.3- Indicação do prazo de validade da proposta, observando o disposto no § 3º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93

4.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

4.3 - A licitante poderá inserir em sua proposta o número de banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, bem como o nome e CPF do responsável legal perante a Prefeitura;

4.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo, ou quaisquer outras que importem modificação nos seus termos originais;

4.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

4.6 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **itens 5.2 e 5.3.**



PREFEITURA DE FLORES

5.1.1 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidos as normas aplicáveis.

5.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

- a) Receber os envelopes n.º 1 – **HABILITAÇÃO** e n.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) Colher as assinaturas dos representantes das licitantes na lista de presença, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita; e
- c) Proceder à abertura do envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope n.º 1 – **HABILITAÇÃO** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso do Convite, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 – Caso a Segunda fase da reunião não corra logo após à primeira, o envelope de n.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** será rubricado em seu fecho pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

5.3 – Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a Segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, o envelope n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL e colocando à disposição das licitantes, para exames, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação; e
- b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

5.3.1 – Caso a Segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.



6 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

6.1 – Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente da Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 – Para o julgamento deste Convite a Comissão adotará o critério de menor preço por item cotado (inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93).

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Convite ou imponha condições não previstas neste mesmo ato convocatório; e
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a Ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexeqüível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 – Após a etapa de desclassificação das propostas, as licitantes remanescentes serão classificadas na ordem crescente do preço cotado, sendo melhor classificada a proposta com o menor preço unitário do item.

7.5 – Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos de § 2º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.6 – Esgotado o prazo legal, sem a interposição do recurso contra a decisão da Comissão que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido ao Exmº Senhor Prefeito deste município, para homologação.

8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o dia da abertura das propostas, de Segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito a Rua Presidente Kennedy, 283 - Centro da Prefeitura Municipal de Flores.



PREFEITURA DE FLORES

8.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado **item 8.1** deste Convite.

8.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

8.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Senhor Prefeito, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis da data de seu recebimento.

8.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

8.6 – Será franqueada aos interessados, desde a data de divulgação deste Convite, vistas ao processo deste Convite, na Sala da Comissão de Licitação sito a Rua Presidente Kennedy, 283 - Centro da Prefeitura Municipal de Flores no horário das 8:00 às 12:00h.

8.7 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e, havendo interesse para Prefeitura Municipal de Flores, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Findo o processo licitatório, a contratação com o licitante vencedor far-se-á por Nota de Empenho, emitida pela **Prefeitura Municipal de Flores**, após feito o empenho, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega do material adjudicado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração.

9.1.1 – Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no **item 9.1**, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na **letra “a”** do **item 14.1** deste Convite, reservar-se-á à Comissão Permanente de Licitação, do direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Convite.



PREFEITURA DE FLORES

9.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão Permanente de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.1.1** deste Convite.

10 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Caberá à licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos em local designado pela Secretaria de Administração de Flores imediatamente após a ordem de fornecimento.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente CONVITE.
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura Municipal de Flores, decorrente de sua culpa ou dolo:
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outras informação acerca das atividades objeto deste CONVITE, sem prévia autorização do presidente da Comissão Permanente de Licitação; e
- e) Prestar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

10.2 – Caberá a Prefeitura Municipal de Flores:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- c) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d)

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos, consignada no Orçamento vigente no exercício de 2017.

Unidade: 04 122 0401 **2013** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Diversos- Gabinete do Prefeito.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA DE FLORES

Unidade: 06 182 0601 **0170** – Aquisição de Móveis/ Ampliação e equipamentos para secretaria de Administração.

Elemento- 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 123 0403 **2045** – Reequipamentos, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o departamento de gestão financeira

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 124 0404 **2007** – Aquisição de Móveis, máquinas e equipamentos diversos destinados a secretaria de controle interno.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e material permanente.

Unidade: 13 392 1302 **2046** – Aquisição de Móveis, Máquinas e equipamentos diversos para Secretaria de Turismo e Eventos.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 26 782 2602 **2025** – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

Elemento- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias ou desistência formal de interposição de recurso, convocará o(s) vencedor(es) para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Flores, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, efetuado por funcionário da Prefeitura.

13.1.1 - A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

13.1.2 – Para execução do pagamento de que trata o **item 13.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES PE, CNPJ n.º 10.347.466/0001-11, Rua Dr. Santana Filho, 40 centro Flores PE, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.1.3 – Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de



PREFEITURA DE FLORES

Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.1.4 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento dos materiais e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Flores.

14 – SANÇÕES

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Flores, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Flores por prazo até 02 (dois) anos;
- e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 – A aplicação das sanções previstas neste Convite não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive



PREFEITURA DE FLORES

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Flores.

14.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito deste município, devidamente justificado.

14.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

14.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A Prefeitura Municipal de Flores poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Convite, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE FLORES

15.5 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei n.º 8.666/93.

15.6 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de (trintas) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitações providenciará a sua destruição.

15.7 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

15.8 – As questões da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na esfera judicial, da Comarca de Flores, deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda s sexta-feira, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, sito a Rua Dr. Santana Filho, 40 – Centro – Flores – PE.

15.10 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito deste Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Proposta;
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2004);
- d) Anexo IV - Modelo De Declaração Que É Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

Flores, 28 de março de 2017.

Marconi Martins Santana
Prefeito

Tércio Rodrigues Martins
Presidente



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 030/2017, CONVITE nº 009/2017 do tipo MENOR PREÇO.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**

3- DA PROPOSTA:

A Proposta de Preços deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- Apresentar marca dos itens;
- Indicar o valor unitário e total, do(s) item(ns) da proposta em algarismo, sendo este último também e por extenso, conforme planilha.
- Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários a prestação de fornecimento, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc;
- Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone e FAX (tratando-se de pessoa física, nome, endereço e CPF);
- Data e assinatura do titular ou representante legal.

O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação corresponde a **R\$ 65.070,27 (sessenta e cinco mil setenta reais e vinte e sete centavos).**

4 - DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade está demonstrada conforme a especificação itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa em L medindo 1,90mx1,90m, acabamento em BP, pés metálicos na cor preto fosco, com 4 gavetas puxadores metálicos módulo com chave, nicho parra CPU		UNID	3	1.332,33	3.996,99



PREFEITURA DE FLORES

2	Armário médio 3 portas acabamento em BP puxadores metálicos módulo com chave medindo 0,88x1,36m		UNID	3	528,00	1.584,00
3	Armário aéreo acabamento em BP puxadores metálicos nicho lateral medindo 0,35x1,36m		UNID	4	236,00	944,00
4	Cadeira cromada com assento estofado		UNID	7	273,67	1.915,69
5	Mesa com base preto fosco tampo redondo em BP com 1,20 de largura		UNID	1	368,33	368,33
6	Ventilador de Coluna Turbo Silence 3 Velocidades - 40cm		UNID	12	278,67	3.344,04
7	Climatizador tipo colmeia com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual e três velocidades de ventilação e reservatório para 45L de água.		UNID	1	906,33	906,33
8	Ventilador de Coluna 3 em 1 Vortex Turbo 3 Velocidades		UNID	1	299,00	299,00
9	Cadeira giratória, base cromada, assento estofado corvin, encosto e braços de prolipileno		UNID	6	480,67	2.884,02
10	Condicionador de ar 18.000BTU's		UNID	8	3.147,67	25.181,36
11	Nicho em Material BP melamínico 1,84x1,33m		UNID	1	591,00	591,00
12	Balcão alto em Material BP melamínico com Dobradiças metálicas tamanho 1,41x 0,91m		UNID	1	618,00	618,00
13	Mesa em Material BP melamínico, com detalhe de perfil cromado e afastador cromado nos tampo das mesas 1,80m de largura com gaveteiro		UNID	1	799,67	799,67
14	Gaveteiro com chave, Sapata regulável com Gaveta maior para pasta suspensa		UNID	1	476,67	476,67
15	Balcão baixo 2 portas em Material BP melamínico, com dobradiças metálicas, tamanho 0,82x0,91m		UNID	1	397,67	397,67



PREFEITURA DE FLORES

16	Balcão baixo 2 portas e 1 nicho em Material BP melamínico, com dobradiças metálicas, tamanho 0,82x1,33m		UNID	1	572,00	572,00
17	Tv LED 40'		UNID	1	3.052,67	3.052,67
18	Cadeira fixa com base cromada, encosto e assento em couro		UNID	1	318,33	318,33
19	Cadeira giratória estofada presidente		UNID	5	491,00	2.455,00
20	Cadeira fixa 4 pés com assento estofado com base preta		UNID	4	298,67	1.194,68
21	Bebedouro de água 220v com suporte com Termostato frontal; Reservatório de água; Bandeja de água. Resfriamento 5,5° em 40 minutos; Reservatório de água natural de 1,1 litro; Reservatório de água gelada de 2,1 litros; Suporta galões de água de até 20 litros; Capacidade para jarras de 2 litros.		UNID	5	902,50	4.512,50
22	Multifuncional laserjet impressora, copiadora, scanner, fax, tamanho da digitalização: Base plana; 215,9x297mm; 8,5x11,7 pol. Velocidade de transmissão do fax até: 4,2 kb/s15. Bandeja de entrada para 150 folhas; bandeja para 100 folhas; opções de frente e verso; frente e verso manual; bandejas para papel standart: 1. Capacidades de entrada: até 150 folhas padrão; até 10; capacidades de saída: Até 100 folhas padrão; até 10.		UNID	1	1.986,67	1.986,67
23	Impressora multifuncional com Ecotank colorida wi-fi com rendimento para imprimir até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores com alta qualidade, aplicativo iPrint		UNID	5	1.334,33	6.671,65
						65.070,27

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para entrega dos produtos especificados, realizada diretamente na situada à, nas quantidades e prazos solicitados por meio de solicitação formal.



6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2017:

Unidade: 04 122 0401 **2013** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Diversos- Gabinete do Prefeito.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 06 182 0601 **0170** – Aquisição de Móveis/ Ampliação e equipamentos para secretaria de Administração.

Elemento- 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 123 0403 **2045** – Reequipamentos, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o departamento de gestão financeira

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 124 0404 **2007** – Aquisição de Móveis, máquinas e equipamentos diversos destinados a secretaria de controle interno.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e material permanente.

Unidade: 13 392 1302 **2046** – Aquisição de Móveis, Máquinas e equipamentos diversos para Secretaria de Turismo e Eventos.

Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 26 782 2602 **2025** – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos diversos para a Secretaria de Infraestrutura.

Elemento- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

7 – DO RECEBIMENTO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE FLORES

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

PROCESSO N° 030/2017

CARTA CONVITE N° 009/2017

À

Prefeitura Municipal de Flores -PE

Senhor Presidente,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se a **AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$.....						

Nos valores propostos estão inclusos transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes.

Valor Total da Proposta: R\$..... (.....), compreendendo o período de vigência contado a partir da data da assinatura do contrato até trinta e um (31) de dezembro de 2017.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CPFJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Flores - PE, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do **Processo Licitatório nº 030/2017**, Modalidade **CONVITE nº 009/2017**, por intermédio de seu representante legal, Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----, ----- de ----- de 2015

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FLORES E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e ____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, à Rua Dr. Santana Filho Nº 40 Centro – Flores -PE, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____, daqui por diante denominada CONTRATANTE, a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____ PE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____ comerciante, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO, conforme processo de licitação nº **030/2017** – Pregão Presencial nº **009/2017**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem pôr objeto **AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA) DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO;**

ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ITEM	UNID	PRODUTO(S)	QTD	PREÇOS\$	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					



PREFEITURA DE FLORES

03					
04					

Cláusula Segunda – FORMA DE FORNECIMENTO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma parcelada.

Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

O valor total da presente contratação importa em R\$ _____ (_____).

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pelo Município e mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quarta – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade: 04 122 0401 **2013** – Aquisição de Móveis, Veículos e Equipamentos Diversos- Gabinete do Prefeito.
Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 06 182 0601 **0170** – Aquisição de Móveis/ Ampliação e equipamentos para secretaria de Administração.
Elemento- 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 123 0403 **2045** – Reequipamentos, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o departamento de gestão financeira
Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 04 124 0404 **2007** – Aquisição de Móveis, máquinas e equipamentos diversos destinados a secretaria de controle interno.
Elemento- 4490.52 – Equipamentos e material permanente.

Unidade: 13 392 1302 **2046** – Aquisição de Móveis, Máquinas e equipamentos diversos para Secretaria de Turismo e Eventos.
Elemento- 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 26 782 2602 **2025** – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos diversos para a Secretaria de Infraestrutura.
Elemento- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Cláusula Quinta – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE FLORES

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Cláusula Sexta – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 15 (quinze) dias após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os itens solicitados, conforme anexo I, deverão ser entregues sem ônus para o Município.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Cláusula Sétima – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Dar garantia do objeto licitado.

Cláusula Oitava – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



PREFEITURA DE FLORES

8.2 - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

8.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

8.4 - Advertência;

8.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Flores por prazo até 02 (dois) anos; e

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste CONVITE não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Flores.

8.9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretária de Saúde deste município, devidamente justificado.

8.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

8.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Nona – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Décima Primeira – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura até _____.





PREFEITURA DE FLORES

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Flores para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.